



**TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO  
CONTRATO Nº 03/2017 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO MUSEU DE ASTRONOMIA E  
CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA  
FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FB TERCERIZACAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, nº 691, sala 207, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-243, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Talita de Fraia Bastos**, brasileira, portadora do documento de identidade nº 13000394-0 do DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 03/2017**, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;

1.1.2. O reajuste dos itens de uniformes pela variação do índice de preços IPCA/IBGE, referente ao período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2019, conforme estabelecido no item 6.4 do Contrato nº 03/2017;

1.1 3. A supressão do Abono Pecuniário (Cláusula 10ª da CCT SINDCARGA/RJ) do posto de Motorista na Planilha de Custos e Formação de Preços; e,

1.1 4. O reajuste da tarifa de ônibus de acordo com o Decreto Rio n.º 45.641 de 29 de janeiro de 2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **07/03/2019** a **06/03/2020**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. O valor mensal do contrato passará de passará de **R\$ 51.251,71** (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) para **R\$ 51.211,38** (cinquenta e um mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), perfazendo uma redução percentual de **-0,08%**, assim o valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 614.536,56** (seiscentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4.2. A empresa FB Terceirização Ltda. ME irá restituir ao MAST o de valor de **R\$ 2.268,72** (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente aos valores provisionados à conta do Abono Pecuniário (Cláusula 10ª da CCT SINDCARGA/RJ) do posto de Motorista na Planilha de Custos e Formação de Preços que não eram devidos ao posto, mas foram provisionados durante o período de março de 2017 a fevereiro de 2019.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta do seguinte orçamento específico:

**EMPENHO N°: 2019NE800019**

**UASG: 240124 MCTIC/MAST**

**PTRES: 90528**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339037**





FONTE DE RECURSO: 0178

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 30.726,83** (trinta mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLT/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.



Anelise Pacheco

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST/MCTIC



Talita de Fraia Bastos

CPF 109.665.087-85

Sócia da FB Terceirização LTDA - ME

Talita de F. Bastos  
Sócia-Diretora